



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br

LEI Nº 56/2024, DE 02 de setembro de 2024.

Fixa os Subsídios do
Prefeito e do Vice-Prefeito
Municipais para a
Legislatura 2025 a 2028 e dá
Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, usando de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito e do Vice Prefeito de Presidente Dutra para a Legislatura de 2025 a 2028, serão:

- I - Do Prefeito R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- II - Do Vice-Prefeito R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

§ 1º - Aos subsídios referidos no caput deste artigo, fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 2º - O Vice-Prefeito nomeado Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou de Secretário.

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta lei serão revistos anualmente, por lei específica, na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores municipais, sem distinção de índices, conforme artigo 37, Inciso X da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de Presidente Dutra – BA, 02 de setembro de 2024.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal